



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1266/2023

---

**EMENTA – Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna.**

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de termo de cessão de uso, um imóvel a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna, CNPJ nº 22.203.768/0001-03, a seguir descrito:

**1515,00m<sup>2</sup> referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo** do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m<sup>2</sup>, constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº367.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente Lei será destinado para as atividades de lazer da comunidade, sendo que o município não terá qualquer ônus quando utilizar o local.

**§ 1º** A administração do imóvel ficará a cargo da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna.

**§ 2º** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 3º** Serão de responsabilidade da Cessionária despesas com água e luz do local, bem como, os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art. 4º** A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Cantagalo, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

**Parágrafo único.** Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

**Art. 5º** O Termo de Cessão de uso vigorará por 06 anos.

**Art. 6º** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 09 de novembro de 2023;

JOÃO KONJUNSKI

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.11.09 11:02:42 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal de Cantagalo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Senhor Presidente

Nobres vereadores e vereadora

Encaminho à Vossas Excelências, projeto de lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna.”**

O objeto da presente permissão de uso, trata-se de **1515,00m<sup>2</sup> referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo** do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m<sup>2</sup>, constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº367.

Tal medida é de fundamental importância uma vez que irá beneficiar a comunidade já que se trata de espaço físico onde se realizarão atividades esportivas, com a participação de crianças e adolescentes do Bairro.

Assim, enviamos a presente proposição para o prudente crivo de Vossas Excelências, nos colocando disposição para eventuais dúvidas, elevando nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo-PR, 25 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal de Cantagalo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1265/2023**

**EMENTA – Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

**Art. 2º** Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

**I** - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAIP;

**II** - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;

**III** - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**IV** - outros que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Parágrafo único** O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

**I** – Gabinete do Prefeito;

**II** - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil ou servidor designado para tal função;

**III** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** - Secretaria Municipal de Finanças;

**V** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 09 de novembro de 2023.

**JOÃO  
KONJUNSKI**

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal de Cantagalo

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.11.09 10:58:50  
-03'00"



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LEI MUNICIPAL Nº 1266/2023**

**EMENTA – Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna.**

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de termo de cessão de uso, um imóvel a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna, CNPJ nº 22.203.768/0001-03, a seguir descrito:

**1515,00m<sup>2</sup> referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo** do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m<sup>2</sup>, constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº 367.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente Lei será destinado para as atividades de lazer da comunidade, sendo que o município não terá qualquer ônus quando utilizar o local.

**§ 1º** A administração do imóvel ficará a cargo da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna.

**§ 2º** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 3º** Serão de responsabilidade da Cessionária despesas com água e luz do local, bem como, os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art. 4º** A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Cantagalo, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

**Parágrafo único.** Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

**Art. 5º** O Termo de Cessão de uso vigorará por 06 anos.

**Art. 6º** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 09 de novembro de 2023;

**JOÃO KONJUNSKI**

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal de Cantagalo

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.11.09 11:02:42 -03'00"



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 184/2023 – SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 02**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023**

Senhor Presidente  
Nobres vereadores e vereadora

Encaminho à Vossas Excelências, projeto de lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso, o Bem público para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Santa Anna."**

O objeto da presente permissão de uso, trata-se de **1515,00m<sup>2</sup> referente a quadra do sintético, quadra de basquete e pista de atletismo** do imóvel urbano com área total de 5.853,52 m<sup>2</sup>, constituído pela quadra número 23, situado no loteamento Jardim Santa Anna, registrado na matrícula sob nº367.

Tal medida é de fundamental importância uma vez que irá beneficiar a comunidade já que se trata de espaço físico onde se realizarão atividades esportivas, com a participação de crianças e adolescentes do Bairro.

Assim, enviamos a presente proposição para o prudente crivo de Vossas Excelências, nos colocando disposição para eventuais dúvidas, elevando nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo-PR, 25 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal de Cantagalo



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: STRATURA ASFALTOS  
CNPJ: 59.128.553/0034-35  
Representada pelo Sr. ROGERIO AVILA DA SILVA

**Preços Registrados:**

STRATURA ASFALTOS S.A - 59.128.553/0034-35							
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PRÓPRIA	RR-2C	LT	250.000,00	3,63	907.500,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>907.500,00</b>	

**Valor total lotes: R\$ 907.500,00** (novecentos e sete mil, quinhentos reais).

Data da ata: 09 de novembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023-PMC**

**OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ nº. 78.279.981.0001-45  
Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATO Nº. 254/2023-PMC  
CONTRATADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.  
CNPJ nº. 39.879.205/0001-24  
Representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA

**Valor do Contrato: R\$ 489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)  
Data do Contrato: 09 de novembro de 2023.  
Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 02/2023**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 02/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os itens abaixo do procedimento licitatório, tendo como arrematantes:

- item 2 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- item 3 - JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, arrematou pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- item 4 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
- item 6 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- item 7 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- item 9 - MARCIO LUIZ ZOZ arrematou pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal